

Assunto: **PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal**

De: Siele Gomes Teixeira <comercial11@prorad.com.br>

Para: <centraldecompras@saovicentadosul.rs.gov.br>

Data: 24/02/2021 17:19

rs email

011

- Contrato_ProRad_95781-DO.pdf (~120 KB)
- Proposta_ProRad_95781-DO.pdf (~106 KB)
- RQ-3025 - Ficha de Cadastro de Entidade.rtf (~779 KB)
- RQ-3014- Ficha de Cadastro de Usuarios.xlsx (~324 KB)

A

MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL

ENDEREÇO: R GENERAL JOAO ANTONIO, 1305 - CENTRO

CIDADE: SÃO VICENTE DO SUL

CNPJ: 87.572.079/0001-03

UF: RS

CEP: 97.420-000

Prezado(a) Senhor(a)

Conforme solicitado, segue proposta para 4 dosímetros de usuário + 1 dosímetro padrão, totalizando 5 dosímetros mensais.

Ressarcimento por dosímetro danificado/extraviado: R\$ 60,00

Leitura de Urgência por dosímetro: R\$ 45,00

Pagamento: Mensal (Depósito Banco do Brasil - Ag: 0010-8 - C/c: 9911-2)

Modalidade: Dispensa de Licitação Conforme Decreto nº 9.412/2018

Início da monitoração: dia 01 de cada mês

Devolução das Remessas: A despesa de envio da devolução dos dosímetros para a Pro-Rad já esta incluída na proposta.

Para contratação, enviar até 20 dias antes do início da monitoração, os documentos abaixo:

* Nota de Empenho (ou documento equivalente)

* Contrato (assinado e carimbado)

* Fichas Cadastrais (preenchidas de forma digitada)

Os documentos devem ser enviados para o e-mail: comercial11@prorad.com.br e posteriormente enviar os originais para

Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

Av. General Flores da Cunha, 580 / Sala 1201 - Vila Santo Ângelo / Cachoeirinha/RS / CEP: 94.910-000

A/C: Siele Teixeira

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD). Estes dosímetros permitem a medida da dose de radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 330 de 20 de Dezembro de 2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Vigência do Contrato: 12 meses

Dosímetro de Tórax:		R\$	13,90
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD		
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	R\$	0,00
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA 5 DOSÍMETROS		= R\$	69,50

Condições de pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros.

Esta proposta é válida até: 03/03/2021.

69,50 x 12 = 834,00

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Caso as condições citadas acima forem aceitas: O contrato em anexo deverá ser impresso e assinado pelo responsável (deve-se assinar e carimbar a 1ª e 2ª página do contrato) em duas vias e remetê-las à PRO-RAD.

Por gentileza, atentar para que o endereço e a razão social da Pro-Rad estejam corretos, no empenho e no contrato. Salientamos que não será aceito empenho ou contrato com estes dados incorretos. Os Dados corretos seguem abaixo:

Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Logradouro: RUARUY BARBOSA, 118 - TERREO
Bairro: VILA SANTO ÂNGELO
CEP: 94.920-510
Cidade: CACHOEIRINHA - RS

Esperamos que VSa. nos prestigie com o aceite desta proposta e ficamos no aguardo de seu contrato assinado.

Caso as condições citadas acima forem aceitas, você pode realizar seu cadastro online, clicando no botão abaixo para confirmar.

Aceitar Proposta

Obtenha informações sobre outras soluções em proteção radiológica e as vantagens de utilizar a **Área do Cliente Pro-Rad** através do nosso site.

Atenciosamente,



PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Responsável: Siele Gomes Teixeira

Setor Comercial

E-mail: comercial11@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br

Telefone: (51) 3287-3507 ou (51) 3287-3500

WhatsApp: (51) 99679-0202

Controle: 95781-DO

Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 24 de fevereiro de 2021

MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL

Endereço: R GENERAL JOAO ANTONIO, 1305 - CENTRO

Cidade: SÃO VICENTE DO SUL UF: RS CEP: 97.420-000

CNPJ: 87.572.079/0001-03

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 330 de 20 de Dezembro de 2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetro de Tórax: R\$ 13,90
Despesa de Expedição: CORTESIA DA PRO-RAD
Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 Perfil básico

Valor estimado por mês*: R\$ 69,50

*Estimado para 5 dosímetros

Condições de pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros

Forma de Pagamento: Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2

Esta proposta é válida até: 03 de março de 2021

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou , pelo telefone .

Atenciosamente,

Siele Gomes Teixeira

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADE USUÁRIA DE DOSÍMETROS**1. INSTITUIÇÃO ONDE SERÃO USADOS OS DOSÍMETROS****(Endereço que constará no Relatório de Doses)**

Razão Social (ou nome, caso seja pessoa física):		
CNPJ ou CPF:		
Nome do local (hospital, clínica, unidade industrial, etc.):		
Setor (tomografia, mamografia, periapical, etc.):		
Tipo de equipamento e/ou fonte:		
Endereço (rua, avenida, etc.):		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:

2. RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA**(Pessoa autorizada a fazer alterações cadastrais e terá acesso às doses e informações correlatas)**

Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	Setor:
Telefone:	E-mail:

3. INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

Nome do responsável:	Telefone:
E-mail para envio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e):	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Há a necessidade de algum documento específico para a emissão da Nota Fiscal (empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, etc.)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual?	
A data de vencimento da Nota Fiscal deverá ser: <input type="checkbox"/> Dia 1 <input type="checkbox"/> Dia 10 <input type="checkbox"/> Dia 15 <input type="checkbox"/> Dia 25	

4. DADOS PARA NOTAS FISCAIS (se diferente do item 1)

Razão Social (ou nome, caso seja pessoa física):		
CNPJ ou CPF:		
Endereço (rua, avenida, etc.):		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Os usuários de dosímetros são funcionários da instituição onde serão usados os dosímetros? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

5. ENDEREÇO PARA ONDE OS DOSÍMETROS DEVEM SER ENVIADOS (se diferente do item 1)

Nome do local (hospital, clínica, unidade industrial, etc.):		
Endereço (rua, avenida, etc.):		
Número:	Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Responsável pelo Recebimento:		Setor:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS



Controle: 95781-DO

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.

DAS PARTES:

A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha / RS.

B) CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 87.572.079/0001-03 com sede R GENERAL JOAO ANTONIO, 1305 - CENTRO, CEP 97.420-000, SÃO VICENTE DO SUL / RS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação Xe/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 5 dosímetros, 4 usuário(s) e 1 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2.

Dosímetro de Tórax:	R\$ 13,90
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD
Perfil Área do Cliente:	R\$ 0,00 Perfil básico
Condições de Pagamento:	Mensal conforme a quantidade de dosímetros

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

§ 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais)

Cláusula 4ª: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros.

§ 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito.

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis.

§ 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

§ 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 5º - Dosímetros não retomados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

§ 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

§ 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA.

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

Cláusula 6ª: Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;
§ 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA; A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD.

Cláusula 8ª: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;



Controle: 95781-DO

DO PRAZO DO CONTRATO:

Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia _____ independentemente da quantidade de remessas recebidas.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M, bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

§ 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;

§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retomado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido.

DOS REAJUSTES:

Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com índices acertados no momento da renovação contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 13ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

Cláusula 15ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante aviso prévio por escrito, respeitando-se um período de 30 (trinta) dias, somente se finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

§ 1º - Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% a título de taxas administrativas e impostos recolhidos.

Cláusula 16ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

Cláusula 17ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2ª;

Cláusula 18ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;

Cláusula 19ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

(assinatura e carimbo)
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SUL

(assinatura e carimbo)
CONTRATADA
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 1

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 2